



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2017 =
De 17 de maio de 2017

Projeto de Lei do Executivo – Nº 021/2017

Autoria Capitão Modesto Salviatto Filho - PTB

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVA O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO POR ESTE MUNICÍPIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR SUA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO CARLOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em data de 15 de março de 2017 com o Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República em São Carlos, deste Estado, objetivando a implantação e manutenção do “Portal da Transparência”, previsto na Lei Complementar nº 131/2009, e na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º – O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de que trata o art. 1º, passa a fazer integrante e inseparável da presente Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º – Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS, em 17 de maio de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo